



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OLEO MOTOR PARA VEICULO TIPO HONDA/CIVIC	UND	9	35,00	315,00
2	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO TIPO HONDA/CIVIC	UND	4	40,00	160,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HONDA/CIVIC	UND	4	40,00	160,00
4	FILTRO DE AR PARA VEICULO TIPO HONDA/CIVIC	UND	4	35,00	140,00
5	OLEO DE FREIO DOT-3 (EMBALAGEM DE 500 ml)	UND	4	30,00	120,00
6	ADITIVO PARA RADIADOR (EMBALAGEM DE 1L)	UND	3	25,00	75,00
7	GASOLINA	LITRO	6000	5,99	35.940,00
8	ETANOL	LITRO	3500	4,79	16.765,00
9	ÓLEO P/DIREÇÃO HIDRÁULICA (EMBALAGEM DE 01L)	UND	5	40,00	200,00
10	CERA P/POLIMENTO (EMBALAGEM DE 300g)	UND	3	30,00	90,00
Total					53.965,00

2.5.DO VALOR

2.6.O valor total é equivalente a R\$ 53.965,00.

3.0.JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PREÇO PACTUADO

3.1.Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente o nosso cadastro interno do setor de contratações, além disso, por se tratar de um determinado tipo de fornecimento que atenda a realidade de preços locais, foi levado também em consideração, fornecedores que dispusessem de nome reconhecido em nossa região, evitando assim, preços dispares de nossa realidade local, fato que ocorre bastante quando verificados por meio de bancos de preços nesse tipo de contratação.

3.2.Por tratar-se de fornecimento que não oferecem uma grande quantidade de fornecedores na região, sobretudo em nossa cidade, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado regional, levando em consideração a capacidade destas em prestarem o fornecimento dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação:

3.3.Ainda levando em consideração as características deste fornecimento, o deslocamento para abastecer em cidades distantes, por si só já trará elevada despesa para esta casa legislativa, sendo assim, a busca por fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística e economicidade.

3.4.Por fim, a escolha dos prestadores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade operacional do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de prestação e ciência da importância de realizar o fornecimento dentro dos padrões exigidos por esta casa.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: De forma parcelada.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

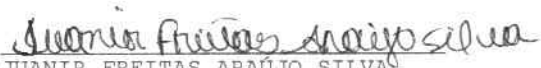
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de Fevereiro de 2024.


JUANIR FREITAS ARAÚJO SILVA
Assessor legislativo